



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE POSSE**  
**- ANO 2011 -**

Em 16 de novembro de 2011, às 16h30min, o vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Júlio César Cardoso de Brito, e sua equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, foram recepcionados pelo excelentíssimo juiz titular da Vara do Trabalho de Posse, Dr. Renato Hiendlmayer, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, para os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 26/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 20 de outubro de 2011, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

**1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

A Vara do Trabalho de Posse registrou, no período de 1º/10/2010 a 30/9/2011, a seguinte movimentação processual:

| Item                                                  | MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL                                       | Quantidade |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1                                                     | Processos recebidos na fase de conhecimento                   | 572        |
| 2                                                     | Processos resolvidos                                          | 572        |
| 3                                                     | Processos pendentes de julgamento                             | 58         |
| 4                                                     | Execuções iniciadas                                           | 96         |
| 5                                                     | Processos recebidos na fase de execução                       | 8          |
| 6                                                     | Execuções encerradas                                          | 94         |
| 7                                                     | Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)     | 263        |
| 8                                                     | Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)          | 53         |
| 9                                                     | Execuções fiscais no arquivo provisório                       | 0          |
| 10                                                    | Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)  | 109        |
| 11                                                    | Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)              | 425        |
| <b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b> |                                                               |            |
| 12                                                    | Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas                | 67         |
| 13                                                    | Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas                | 60         |
| 14                                                    | Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento | 31         |

| CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS |                                                   |     |
|------------------------------|---------------------------------------------------|-----|
| 15                           | Cartas precatórias expedidas                      | 75  |
| 16                           | Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada | 102 |
| 17                           | Cartas precatórias pendentes de devolução         | 22  |

## 2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

### 2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Posse realizou a média mensal de **24** e **18** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências foram fracionadas (**6** mensais, em média). Foram publicadas, em média, **9** sentenças por mês. O juiz titular desta unidade exarou, mensalmente, a média de **120** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **14 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, e de **16 dias** nos do rito ordinário.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

### 2.2 Assiduidade

Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho reside nos limites territoriais da jurisdição da vara, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a sexta-feira.

A assiduidade do excelentíssimo juiz titular tem resultado em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

### 2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 2 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

## 2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que o juiz titular desta vara do trabalho prolata sentenças líquidas nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática, que contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **1 dia**, tanto nos processos do rito sumaríssimo, quando do ordinário, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, por amostragem, a exemplo dos autos 486-96/2010 e 214-68/2011, que o Ministério Público do Trabalho não é intimado da prolação de sentença e da homologação de acordos, em processos nos quais figura como reclamante pessoa idosa ou menor, conforme disposição prevista no artigo 339, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.1.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **2 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processo aguardando prolação de sentença nessa fase.

Inexiste, nesta data, processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

O desembargador corregedor **enalteceu** a atuação do excelentíssimo juiz titular desta Vara do Trabalho, Dr. Renato Hiendlmayer, cujo rigor na observância dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

## 2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **17 e 51 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 60 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Foi constatado, ainda, que não existem sentenças em atraso.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por

ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação do excelentíssimo juiz titular desta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

## 2.6 Produção

Dos 629 processos na fase de conhecimento (572 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 57 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Posse solucionou 572, o que representa uma produção de **91%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

| Juiz(a): Renato Hiendlmayer |                    |                      |                                   |                                 |                |                |                |
|-----------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Mês                         | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO | Sentenças prazo médio ORDINÁRIO | EDs quantidade | EES quantidade | ETs quantidade |
| out/10                      | 61                 | 17                   | 1                                 | 2                               | 1              | 0              | 0              |
| nov/10                      | 39                 | 8                    | 0                                 | 4                               | 2              | 0              | 0              |
| jan/11                      | 51                 | 18                   | 0                                 | 1                               | 1              | 2              | 0              |
| fev/11                      | 110                | 41                   | 0                                 | 1                               | 0              | 2              | 0              |
| mar/11                      | 49                 | 18                   | 0                                 | 0                               | 0              | 0              | 0              |
| abr/11                      | 36                 | 10                   | 1                                 | 0                               | 1              | 0              | 16             |
| mai/11                      | 76                 | 31                   | 3                                 | 4                               | 4              | 1              | 0              |
| jun/11                      | 31                 | 19                   | 0                                 | 1                               | 3              | 0              | 0              |
| jul/11                      | 45                 | 19                   | 1                                 | 1                               | 2              | 0              | 0              |
| ago/11                      | 38                 | 12                   | 0                                 | 0                               | 0              | 0              | 0              |
| set/11                      | 49                 | 18                   | 3                                 | 3                               | 0              | 0              | 0              |
| Totais                      | 585                | 211                  | 1                                 | 2                               | 14             | 5              | 16             |

| Juiz(a): Cleber Martins Sales |                    |                      |                                   |                                 |                |                |                |
|-------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Mês                           | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO | Sentenças prazo médio ORDINÁRIO | EDs quantidade | EES quantidade | ETs quantidade |
| mar/11                        | 27                 | 15                   | 0                                 | 0                               | 0              | 0              | 0              |
| abr/11                        | 26                 | 7                    | 3                                 | 1                               | 0              | 0              | 0              |
| Totais                        | 53                 | 22                   | 2                                 | 1                               | 0              | 0              | 0              |

| Juiz(a): Jeovana Cunha de Faria Rodrigues |                    |                      |                                   |                                 |                |                |                |
|-------------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Mês                                       | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO | Sentenças prazo médio ORDINÁRIO | EDs quantidade | EES quantidade | ETs quantidade |
| dez/10                                    | 30                 | 12                   | 0                                 | 0                               | 0              | 1              | 0              |

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE POSSE  
 ANO 2011. Folha 5

|        |    |    |   |   |   |   |   |
|--------|----|----|---|---|---|---|---|
| Totais | 30 | 12 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
|--------|----|----|---|---|---|---|---|

**Juiz(a):** Virgilina Severino dos Santos

| Mês           | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio SUMARISSIMO | Sentenças prazo médio ORDINÁRIO | EDs quantidade | EEs quantidade | ETs quantidade |
|---------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| out/10        | 0                  | 2                    | 0                                 | 0                               | 0              | 0              | 0              |
| <b>Totais</b> | <b>0</b>           | <b>2</b>             | <b>0</b>                          | <b>0</b>                        | <b>0</b>       | <b>0</b>       | <b>0</b>       |

**Juiz(a):** Whatmann Barbosa Iglesias

| Mês           | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio SUMARISSIMO | Sentenças prazo médio ORDINÁRIO | EDs quantidade | EEs quantidade | ETs quantidade |
|---------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| nov/10        | 2                  | 1                    | 0                                 | 0                               | 0              | 0              | 0              |
| dez/10        | 0                  | 1                    | 0                                 | 0                               | 0              | 0              | 3              |
| jul/11        | 0                  | 1                    | 0                                 | 0                               | 0              | 0              | 0              |
| ago/11        | 9                  | 19                   | 0                                 | 1                               | 0              | 0              | 0              |
| set/11        | 0                  | 0                    | 0                                 | 0                               | 1              | 0              | 0              |
| <b>Totais</b> | <b>11</b>          | <b>22</b>            | <b>0</b>                          | <b>0</b>                        | <b>1</b>       | <b>0</b>       | <b>3</b>       |

### 3 ATOS DA SECRETARIA

#### 3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 24 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se a ausência de cumprimento, pela secretaria, de determinação constante em sentença, a exemplo nos autos 210-31/2011 e 462-68/2010, razão pela qual o desembargador corregedor **recomendou** maior cautela da secretaria no controle das providências contidas em decisões proferidas pelos magistrados que atuam nesta vara do trabalho.

Foi observado, também, que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, que determina o registro das informações referentes às partes e intervenientes, no ato do cadastramento de petições iniciais, e, ainda, quando necessário, certifica nos autos a falta de informações cadastrais previstas na norma, para que sejam colhidas em audiência.

#### 3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Registra-se que, a partir de 1º de setembro de 2011, a liquidação de sentenças dos processos que tramitam nesta unidade são realizadas pela

Central de Cálculos em Goiânia. A atualização de cálculos continua sendo realizada pela secretaria da vara, no prazo médio de **1 dia**, inexistindo, nesta data, processo com cálculos para serem atualizados.

### **3.3 Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça**

O **prazo médio** para cumprimento de diligências foi de **8 dias**, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, havendo, nesta data, 13 mandados pendentes de cumprimento, 1 fora do prazo legal, que deverá ser **prontamente cumprido**.

Destaca-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelo oficial de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando as fotos na rede mundial de computadores, prática que contribui sobremaneira para a efetividade do processo em meio digital.

### **3.4 Gestão documental**

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2006.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, ainda, que nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

**Não obstante a orientação constante na ata anterior**, verificou-se que a unidade ainda não cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), tampouco indica a modalidade e o prazo de guarda intermediária, em desconformidade com a RA nº 81/2008, que regulamenta a gestão documental na 18ª Região, a exemplo dos autos 516-97/2011, 102-02/2011, 422-86/2010, 9-39/2011 e 409-87/2010, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de relatório solicitado ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

### **3.5 Gestão ambiental**

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, com consequente economia de energia, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e o plantio de árvores e a preservação dos recursos vegetais existentes.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

## **4 EXAME DE PROCESSOS**

### **4.1 Fase de conhecimento**

#### **4.1.1 Processos com audiências designadas**

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

#### **4.1.2 Conciliações**

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **50%**, próximo da média regional, que é de 51%, pelo que o desembargador corregedor **exortou** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

**Não obstante a recomendação constante na ata anterior**, constatou-se que, apenas quando existem nos processos fatos que favoreçam a tentativa de conciliação, esta unidade inclui em pauta processos na fase de execução para tentativa de conciliação. Segundo o magistrado e o diretor de secretaria esta unidade não inclui em pauta esses processos na periodicidade semanal não só pelo fato de existirem um reduzido número de processos na fase de execução, mas também porque o juiz titular procede uma constante análise apurada nos referidos processos, principalmente em períodos de algumas etapas das atividades econômicas predominantes na região, que possibilitam essa tentativa, razão pela qual o desembargador corregedor entendeu que inexistia motivo para inserir recomendação, vez que as providências adotadas por esta

vara do trabalho se enquadram nas peculiaridades características desta jurisdição.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

**Não obstante a recomendação constante na ata anterior**, constatou-se nos autos revisados em que houve conciliação, que ainda não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 81 do novo PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também não faz constar das decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, contrariando os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.3.

#### **4.1.3 Justiça itinerante**

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que o juiz titular desta unidade, Dr. Renato Hiendlmayer, mantém em plena atividade o Programa Justiça do Trabalho Itinerante, fruto de convênio de cooperação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Tribunal Regional Eleitoral, o qual prevê a utilização das instalações da Justiça Eleitoral pela Justiça do Trabalho, no interior do Estado, com o propósito de facilitar o acesso das populações de vários municípios situados na região noroeste do Estado de Goiás ao Judiciário Trabalhista.

Verificou-se que, atualmente, a Justiça Itinerante atende aos municípios de Campos Belos (227Km), Divinópolis (159Km), São Domingos (149Km), Cavalcante (347Km), Monte Alegre de Goiás (244Km) e Teresina de Goiás (324Km), porquanto estes se encontram muito distantes da sede da Vara do Trabalho de Posse. Verificou-se, ainda, que estes municípios não são atendidos por linhas regulares de transporte público e que a maioria das estradas de acesso à sede também não são asfaltadas.

Ressalta-se que essa justiça itinerante beneficiou, também, jurisdicionados trabalhistas de municípios do Estado do Tocantins (Arraias, Novo Alegre e Combinado) e do Estado da Bahia (São Desidério).

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que em 2011 foram realizadas **9** edições da justiça itinerante na jurisdição da Vara do Trabalho de Posse (6 em Campos Belos e 3 em São Domingos), sendo recebidos **109** processos, dos quais **106** foram solucionados e **4** encontram-se ainda pendentes de solução (3 aguardando realização de perícia e 1 aguardando julgamento de processo criminal). O índice de conciliações aferidos nestas edições alcançou o percentual de **47%**.

Constatou-se, também, que foram realizadas **129** audiências (121 em Campos Belos e 8 em São Domingos).

O desembargador corregedor **enalteceu** essa iniciativa pioneira do juiz Renato Hiendlmayer, desde o ano de 2008, que ajudou a disponibilizar e a facilitar o acesso à prestação jurisdicional por aqueles que dela necessitam, mas que enfrentam a falta de condições econômico-financeiras que lhes permitam esse acesso, demonstrado pelos excelentes resultados obtidos pela justiça itinerante atuante em distantes municípios integrantes da jurisdição da Vara do Trabalho de Posse.

#### **4.2 Fase de execução**

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **425** processos na fase executória, sendo **263** execuções trabalhistas (260 em trâmite e 3 suspensas), **109** execuções previdenciárias (107 em trâmite e 2 suspensas), e **53** execuções fiscais (47 em trâmite e 6 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Considerando a prática bem sucedida constatada na 2ª Vara do Trabalho Aparecida de Goiânia, na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, 9ª Vara do Trabalho de Goiânia e Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, que consiste na sistemática de prolação de sentenças líquidas, consignando expressamente à reclamada-executada, na parte dispositiva, que, após 48 horas do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação ou citação, prosseguir-se-á a execução na forma do artigo 883 da CLT, o desembargador corregedor **recomendou** ao excelentíssimo juiz titular que avalie a possibilidade de adoção desta medida, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Considerando, também, a prática bem sucedida constatada na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, que consiste em, nos casos em que as execuções em face de empresas se mostram infrutíferas, a secretaria utiliza os convênios disponíveis para verificar a possível existência de grupo econômico. Sendo esse o caso, o juiz profere decisão incluindo as demais empresas no polo passivo da execução e procede às tentativas de bloqueio via BACENJUD, além de outras medidas. O desembargador corregedor **recomendou** que o juiz titular

dessa unidade avalie a possibilidade de adoção dessa prática, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

**Segundo informação do diretor de secretaria, esta unidade realiza a reunião de processos na fase de execução em um processo principal, mas não efetua a extinção das execuções nos processos reunidos. Todavia, tendo em vista a determinação contida no ATO CGJT nº 017/2011 encaminhado pelo Ofício Circular SCR nº 52/2011, o desembargador corregedor orientou que a unidade, nos casos de reunião de processos na fase de execução, adote o seguinte procedimento: 1º) nos processos de execução, reunidos a outro processo, deverá ser lançado no Sistema de Administração Judicial - SAJ18 o movimento OREUNI - REUNIDO AO PROCESSO\_\_\_\_\_; e, 2º) nos referidos processos, os movimentos EXR - EXECUÇÃO ENCERRADA ou EXEI - EXECUÇÃO ENCERRADA - INSS deverão ser registrados no sistema SAJ18 somente por ocasião do encerramento do processo em que tramitarem conjuntamente todas as execuções, isto é, somente nos caso do artigo 794 do CPC. E, ainda, orientou a observância ao Ato supramencionado no que concerne à expedição de certidão de crédito, uma vez que, por vedação expressa da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, esta não possui o condão de por fim à execução.**

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Esta vara do trabalho também tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 5 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Registrou-se que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 72%, ficando muito acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho no ano de 2010, que é de 54%, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** a adoção de providências mais efetivas para reduzir a quantidade de processos nessa fase.

Entre a última correição e esta, houve elevação total de 17% na quantidade de processos na fase executória (de 362 para 425 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 230 para 263, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 45 para 53, as execuções previdenciárias elevaram de 87 para 109 e o número de execuções no arquivo provisório manteve-se em 0.

#### **4.2.1 Ações de Execução Fiscal**

Tramitam neste juízo **53** execuções fiscais, 47 em trâmite e 6 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

### **5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS**

#### **5.1 Sistemas Informatizados**

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF/GRU, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, dos levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Cumprе ressaltar que a tramitação processual nesta vara do trabalho é realizada exclusivamente por meio digital.

#### **5.2 Convênios**

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Não obstante, verificou-se que esta unidade não vem utilizando os convênios firmados com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, com a CAIXA e com a RFB, para envio de sentenças por correio eletrônico, motivo pelo qual o desembargador corregedor **orientou** que a secretaria passe a utilizar essa ferramenta, vez que proporciona maior celeridade no cumprimento desse procedimento.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

## 6 ESTRUTURA DE SECRETARIA

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Posse os seguintes servidores, estagiário e menores-aprendizes:

|   | Nome                              | Função                  | Situação         |
|---|-----------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1 | Abel de Barros Filho              | Diretor de Secretaria   | Efetivo          |
| 2 | Luciano Vilas Boas Neves de Souza | Assistente de diretor   | Efetivo          |
| 3 | Januária Harakawa Borges          | Assistente de juiz      | Efetiva          |
| 4 | Elinho José de Jesus Souza        | GAE                     | Efetivo          |
| 5 | Cleidnei Pereira da Anunciação    | Secretário de audiência | Cedido Municipal |
| 6 | Samuel Rosa Veras                 | -                       | Estagiário       |
| 7 | Márcio Gabriel Rodrigues da Silva | -                       | Menor-aprendiz   |
| 8 | Denis do Nascimento Sales         | -                       | Menor-aprendiz   |

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Posse possui os seguintes equipamentos:

| EQUIPAMENTO     | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| Computadores    | 8          |
| Notebooks       | 2          |
| Impressoras     | 4          |
| Multifuncionais | 2          |
| Fax             | 1          |
| Digitalizadora  | 1          |
| Leitores óticos | 2          |

## 7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

## 8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Não foram feitas recomendações na ata correicional do exercício anterior.

## 9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.1 a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas;
- 9.2 a adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), que contém, de forma resumida, as situações mínimas que devem ser verificadas antes do arquivamento de autos, inclusive nos digitais, e, ainda, que observe as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo; e
- 9.3 o integral cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 81 e 86 do novo PGC.

## 10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Posse, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou o excelentíssimo juiz titular, Dr. Renato Hiendlmayer, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimentou, também, o diretor de secretaria, Abel de Barros Filho, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Agradeceu a amável acolhida da equipe correicional pelo magistrado e servidores da unidade.

Esta visita correicional contou, ainda, com a presença do diretor-geral deste Regional, Álvaro Celso Bonfim Resende, para tratar das questões ligadas à área administrativa.

Deu-se por encerrada a correição em 17 de novembro de 2011.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
Desembargador Federal do Trabalho  
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região